



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

397.388

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 17 de setembro de 2024

026013.2.0397388-36

CNM

IMÓVEL: Área Pública Municipal n. 01 (Centro de Convivência Para Idosos) localizada no JARDIM IMPERIAL, situado na Rua Ludovina Maria de Jesus, Goiânia-GO, com área total de 6.090,62m², sendo 118,37 metros de frente para a Rua Ludovina Maria de Jesus, 54,86 metros do lado direito com a Rua IP-02, 24,18 metros do lado esquerdo com a Rua Mendanha, 79,85 metros + D=30,521 metros nos fundos com a Rua RM-05, 6,04 metros pela linha de chanfrado da Rua Ludovina Maria de Jesus com a Rua IP-02, 8,33 metros pela linha de chanfrado da Rua IP-02 com a Rua RM-05, 6,62 metros pela linha de chanfrado da Rua RM-05 com a Rua Mendanha e 8,36 metros pela linha de chanfrado da Rua Mendanha com a Rua Ludovina Maria de Jesus. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CNPJ n. 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, n. 999, APM 09, Park Lozandes, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 140.170, desta Serventia. Protocolo n. 933.838, de 12/09/2024. Emolumentos: R\$ 51,65. FUNDESP: R\$ 5,17. FUNEMP: R\$ 1,55. FUNCOMP: R\$ 1,55. FEPADSAJ: R\$ 1,03. FUNPROGE: R\$ 1,03. FUNDEPEG: R\$ 0,65. ISS: R\$ 2,58. Total: R\$ 65,21. Selo Digital n. 00122409112728425430263. Goiânia, 17 de setembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-1-397.388 - Protocolo n. 933.838, de 12/09/2024. **AFETAÇÃO.** Por Ofício n. 1149/2024-SEPLANH, datado de 12/07/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação do Município de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a afetação do imóvel desta matrícula, passando a categoria de bem público, em razão de sua origem no registro do loteamento Jardim Imperial, nos termos do art. 1.097 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Emolumentos: R\$ 39,98. FUNDESP: R\$ 4,00. FUNEMP: R\$ 1,20. FUNCOMP: R\$ 1,20. FEPADSAJ: R\$ 0,80. FUNPROGE: R\$ 0,80. FUNDEPEG: R\$ 0,50. ISS: R\$ 2,00. Total: R\$ 50,48. Selo Digital n. 00122409112728425430263. Goiânia, 17 de setembro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L9HNC-AWYGR-6JER5-M2UMP>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **397.388** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundes.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122409112783734421914**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO
(751.482.691-20)

Goiânia/GO, 19 de setembro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

